ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.893, DE 09 DE ABRIL DE 1.992

Cria cargos em comissão na Prefeitura Municipal e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 18 (dezoito) cargos em comissão de "Professor" de currículo por disciplina, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com regime de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimentos mensais equivalentes a 20 (vinte) URMS e distribuidos nas seguintes disciplinas:

a) - três (03) de Língua Portuguesa;
b) - quatro (04) de Ciências ;
c) - cinco (05) de Matemática;
d) - três (03) de Geografia;
e) - três (03) de Educação Física.-

Art. 2º - Os cargos em comissão criados e constantes do artigo anterior desta Lei, ficarão extintos, automaticamente, a contar de 31 de dezembro de 1.992.-

Art. 3º - É requisito básico e fundamental para o preenchimento dos cargos criados e constantes do artigo primeiro a habilitação profissional especifica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração, no mínimo.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos criados pela presente Lei deverão executar as seguintes atribuições: orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir pa-

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

ra o aprimoramento da qualidade do ensino; executar outras tarefas correlatas que lhe for atribuída por superior hierárquico.-

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação especifica de "Pessoal Civil", constante do corrente orçamento.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 09 de abril de 1.992

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO CADEMARTORI NETO
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner